DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1537/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/3005/2013
PROTOCOLO	: 1409626
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS
JURISDICIONADO	: ALBERTINO NUNES FERREIRA
CARGO DO JURISDICIONADO	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2010
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: DIMASTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 11.203,20

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2ª E 3ª FASES. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. TERMO ADITIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS EXIGIDOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 064/2010 (peça 02), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2010, estando sob análise à formalização contratual, o termo aditivo e a execução financeira, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS,** CNPJ/MF nº 03.501,533/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertino Nunes Ferreira, CPF nº 005.867.571-04, como Contratante, e de outro lado à empresa **DIMASTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Odair José Balestrin, CPF nº 811.773.489-34, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c os artigos 9º, 10, II, e artigos 120, II e III, "a", e § 4º, III, e 122, III, "a" e "b", IV, "a", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de medicamentos, material odontológico, material de laboratório e material de enfermagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, com o

contrato no valor de R$ 11.203,20 (onze mil, duzentos e três reais e vinte centavos) e prazo de vigência será até 31/12/2010, contada da data de sua assinatura.

Deve ser ressaltado, que o presente feito foi examinado pela equipe que realizou a Inspeção Ordinária nº 12/2011 (TC-27155/2011) na Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS e tendo em vista possíveis impropriedades, foi solicitado ao ordenador de despesas seu envio ao Tribunal de Contas para exame.

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da Decisão Singular - DSG-G.ICN nº 6445/2015, proferida nos autos do Processo TC-3015/2013, publicada no DOE-TCE/MS nº 1220, de 12/11/2015, que julgou regular e legal o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2010, visto tratar-se de procedimento que gerou contratações coletivas.

A Nota de Empenho nº 188/2010, foi juntada aos autos à peça 04-pág. 01, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 23/09/2010 (peça 03-pág. 03).

Em sua análise-ANA–2ICE–27832/2016 (peça 22), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, concluiu pela Regularidade e Legalidade da formalização contratual, Regularidade e Legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo e Regularidade e Legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 064/2010, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 120, § 4º, III, e 122, IV, “a”, do Regimento Interno, tendo em vista a observância dos preceitos legais que regem a matéria analisada.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR– 2ª PRC – 24341/2017 (peça 23), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do instrumento contratual, do 1º termo aditivo e da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do artigo 120, II e § 4º, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, “b” do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação da formalização contratual, do termo aditivo nº 01/2010 e da execução financeira do

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

No mais, o contrato respeitou os demais parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que o estabeleceu, ou seja, a redação dos artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua formalização.

Foi celebrado em 28/12/2010, o Termo Aditivo nº 01/2010 ao Contrato Administrativo nº 064/2010 (peça 06-pág. 03), tendo por objeto prorrogar o presente contrato por mais 90 (noventa) dias, com seu término previsto para 31/03/2011, conforme fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Conjuntamente, foi juntada aos autos justificativa ao objeto (peça 05-pág. 01), com autorização do ordenador de despesas (peça 05-pág. 01) e instruída com o parecer jurídico (peça 06-pág. 02), em conformidade com os artigos 38, Parágrafo único, e 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do Termo Aditivo nº 01/2010 ao presente contrato em 13/01/2011 (peça 06-pág. 05), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Lei nº 8.666/93, portanto, tempestiva a sua publicação, observando o prazo de 20 dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura ocorrida em 28/12/2010.

A Execução Financeira restou devidamente comprovada através da juntada da Nota de Empenho (peça 04-pág. 01, no valor de R$ 5.000,00), Anulação de Empenho (peça 08-pág. 01, no valor de R$ -2.770,10), Ordem de Pagamento (peça 07-pág. 04, no valor de R$ 2.229,90) e Notas Fiscais (peça 09-pág. 01-04, no valor de R$ 2.229,90), que ilustraram o equilíbrio apresentado na presente fase.

Resumo da Execução:

Valor Contratual Inicial - R$ 11.203,20
Valor do Termo Aditivo – R$ 11.203,20
Valor Contratual Final – R$ 22.406,40
Valor da Nota de Empenho - R$ 5.000,00
Anulação de Empenho – R$ -2.770,10
Saldo do Empenho – R$ 2.229,90

Ordem de Pagamento - R$ 2.229,90
Notas Fiscais - R$ 2.229,90

Em 10/01/2010, foi firmado o Termo de Encerramento do Contrato, anexado aos autos à peça 10-pág. 06, dessa forma, pondo fim às obrigações pactuadas.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho a manifestação do Corpo Técnico e o Parecer Ministerial, passando a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Formalização do Contrato Administrativo nº 064/2010, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS,** CNPJ/MF nº 03.501,533/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertino Nunes Ferreira, CPF nº 005.867.571-04, como Contratante, e de outro lado à empresa **DIMASTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Odair José Balestrin, CPF nº 811.773.489-34, como Contratada;

2 - Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Termo Aditivo nº 01/2010 ao Contrato Administrativo nº 064/2010, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS,** CNPJ/MF nº 03.501,533/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertino Nunes Ferreira, CPF nº 005.867.571-04, como Contratante, e de outro lado à empresa **DIMASTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Odair José Balestrin, CPF nº 811.773.489-34, como Contratada;

3 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 064/2010, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS,** CNPJ/MF nº 03.501,533/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertino Nunes Ferreira, CPF nº 005.867.571-04, como Contratante, e de outro lado à empresa **DIMASTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Odair José Balestrin, CPF nº 811.773.489-34, como Contratada;

4 – Pela quitação ao responsável a época, Sr. Albertino Nunes Ferreira, CPF nº 005.867.571-04, Prefeito Municipal, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 70, § 2º, e 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 27 de fevereiro de 2018.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator